



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3815 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída no âmbito do município de Barra do Piraí a Semana de Mobilização pela Erradicação do Trabalho Infantil a ser comemorada no mês de junho.

Parágrafo Único – O evento de que trata o caput deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art 2º - O dia 12 de junho, Dia Mundial contra o Trabalho Infantil, é a data de referência para definição, a cada ano, da Semana da Mobilização pela Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 3º- Vetado

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal